

PORTARIA Nº 400, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no **caput** do art. 6º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, no art. 3º do Decreto nº 2.264, de 27 de junho de 1997, §§ 4º, 5º, 6º e 8º, o disposto no Decreto nº 5.299, de 07 de dezembro de 2004, e considerando ainda a previsão da arrecadação das receitas que compõem o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, para o ano de 2004, bem como a efetiva arrecadação das receitas nos exercícios de 2002 e 2003, resolve:

Art. 1º Divulgar o cronograma com a reestimativa dos valores mensais da complementação da União ao FUNDEF, no ano de 2004, na forma do anexo I desta Portaria.

Art. 2º Divulgar os valores dos ajustes da complementação da União, relativo ao ano de 2002, a serem implementados no mês de dezembro do corrente ano, na forma do anexo II desta Portaria.

§ 1º Os valores repassados referentes aos Estados do Maranhão, Bahia, Pará e Piauí, e seus respectivos municípios, serão deduzidos da cota de complementação da União ao FUNDEF do mês de dezembro, com base nos coeficientes individuais de participação divulgados pelo Ministério da Educação – MEC, que vigoraram em 2002.

Art. 3º Divulgar os valores dos ajustes da complementação da União, relativo ao ano de 2003, a serem implementados no mês de dezembro do corrente ano, na forma do anexo III desta Portaria.

§ 1º Os valores referentes aos Estados da Bahia e Pará, e seus respectivos municípios, serão deduzidos da cota de complementação da União ao FUNDEF, com base nos coeficientes individuais de participação divulgados pelo Ministério da Educação – MEC, que vigoraram em 2003.

§ 2º Os valores referentes aos Estados do Maranhão e Piauí, e seus respectivos municípios, serão creditados com base nos coeficientes individuais de participação divulgados pelo Ministério da Educação – MEC, que vigoraram em 2003.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 24, de 29 de janeiro de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PALOCCI FILHO

ANEXO I À PORTARIA Nº 400, DE 20, DE DEZEMBRO DE 2004.

CRONOGRAMA COM ESTIMATIVA DOS VALORES MENSIS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2004.

							R\$1,00
MÊS	ALAGOAS	BAHIA	CEARÁ	MARANHÃO	PARÁ	PIAUI	TOTAL
JANEIRO	285.230	2.014.710	0	12.231.255	6.405.250	1.399.375	22.335.820
FEVEREIRO	285.230	2.014.710	0	12.231.255	6.405.250	1.399.375	22.335.820
MARÇO	285.230	2.014.710	0	12.231.255	6.405.250	1.399.375	22.335.820
ABRIL	285.230	2.014.710	0	12.231.255	6.405.250	1.399.375	22.335.820
MAIO	285.230	2.014.710	0	12.231.255	6.405.250	1.399.375	22.335.820
JUNHO	285.230	2.014.710	0	12.231.255	6.405.250	1.399.375	22.335.820
JULHO	855.690	6.044.130	0	36.693.765	19.215.750	4.198.125	67.007.460
AGOSTO	285.230	2.014.710	0	12.231.255	6.405.250	1.399.375	22.335.820
SETEMBRO	285.230	2.014.710	0	12.231.255	6.405.250	1.399.375	22.335.820
OUTUBRO	285.230	2.014.710	0	12.231.255	6.405.250	1.399.375	22.335.820
NOVEMBRO	285.230	2.014.710	0	12.231.255	6.405.250	1.399.375	22.335.820
DEZEMBRO	20.981.010	73.409.170	4.545.000	80.479.185	72.184.450	17.919.825	269.518.640
TOTAL	24.689.000	99.600.400	4.545.000	239.485.500	155.452.700	36.111.700	559.884.300

OBS: Dados dos meses de janeiro a novembro são realizados.

ANEXO II À PORTARIA Nº 400, DE 20, DE DEZEMBRO DE 2004.

VALORES DOS AJUSTES DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO, RELATIVO AO ANO DE 2002

R\$

ESTADOS	BAHIA	MARANHÃO	PARÁ	PIAUI	TOTAL
Nº DE ALUNOS (A)	3.523.271	1.531.967	1.543.112	745.608	
Nº DE ALUNOS DE 1ª A 4ª (B)	2.138.458	1.008.624	1.104.035	496.022	
Nº DE ALUNOS DE 5ª A 8ª E DEMAIS (C)	1.384.813	523.343	439.077	249.586	
VALOR MÍNIMO (D =B x R\$ 418,00 + C x R\$ 438,90)	1.501.669.870	651.300.075	654.197.525	316.880.491	
FPM (15%) (E)	297.059.222	132.317.480	118.866.161	81.220.611	
FPE (15%) (F)	294.199.767	226.005.487	191.369.806	135.305.216	
IPI-EXP (15%) (G)	16.477.476	3.377.808	13.520.398	330.467	
L.C. 87 (15%) (H)	22.035.842	9.953.498	25.872.179	1.788.454	
ARRECADAÇÃO ICMS (BALANÇO) (1) (I)	5.066.088.161	897.073.003	1.718.282.797	544.038.349	
ICMS (2) (15%) (J)= 15% (I)	759.913.224	134.560.951	257.742.420	81.605.752	
TOTAL DAS RECEITAS (K)	1.389.685.531	506.215.224	607.370.964	300.250.500	
DIFERENÇA (L)=(K)-(D)	(111.984.339)	(145.084.851)	(46.826.561)	(16.629.991)	
COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA (M)	111.984.339	145.084.851	46.826.561	16.629.991	
COMPLEMENTAÇÃO REALIZADA (3) (N)	173.887.488	148.425.922	71.670.072	27.820.782	
AJUSTE DA COMPLEMENTAÇÃO TOTAL A SER DEBITADO (O)=(M)-(N)	(61.903.149)	(3.341.071)	(24.843.511)	(11.190.791)	(101.278.522)

OBS:1. Na apuração da arrecadação do ICMS foram considerados os seguintes itens de receita:

Piauí:Principal e Receita da Dívida Ativa; Pará: Principal, Receita da Dívida Ativa e Multas/Juros; Maranhão: Principal; Bahia:Principal, Multas/Juros, multa da Dívida Ativa e Receita da Dívida Ativa do ICMS.

2. A coluna ICMS corresponde a 15% da arrecadação do ICMS constante do Balanço dos Estados.

3. Complementação da União de acordo com a Portaria MF nº 27, de 30.01.2002. Não está incluído o ajuste referente ao exercício de 2001, conforme Portaria nº 239, de 31/07/2002.

ANEXO III À PORTARIA Nº 400,DE 20, DE DEZEMBRO DE 2004.

VALORES DOS AJUSTES DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO, RELATIVO AO ANO DE 2003

R\$

ESTADOS	BAHIA	MARANHÃO	PARÁ	PIAUI	TOTAL
---------	-------	----------	------	-------	-------

Nº DE ALUNOS (A)	3.440.155	1.529.025	1.559.147	730.910	7.259.237
Nº DE ALUNOS 1ª A 4ª (B)	1.998.635	959.879	1.085.514	465.315	4.509.343
Nº DE ALUNOS 5ª A 8ª E DEMAIS (C)	1.441.520	569.146	473.633	265.595	2.749.894
VALOR MÍNIMO (D = B x R\$ 462,00 + C x R\$485,10)	1.622.650.722	719.556.823	731.266.836	343.815.665	3.417.290.046
FPM (15%) (E)	308.789.464	137.344.101	123.156.945	84.461.915	653.752.425
FPE (15%) (F)	306.057.036	235.114.290	199.082.672	140.758.485	881.012.483
IPI-EXP(15%) (G)	14.085.901	2.489.410	11.654.799	181.738	28.411.848
L.C. 87(15%) (H)	24.285.884	10.931.417	26.346.689	1.970.839	63.534.829
ARRECAÇÃO ICMS (BALANÇO)(1) (I)	5.810.779.162	965.388.773	2.134.367.393	612.430.434	9.522.965.762
ICMS (2)(15%) (J)= 15% (I)	871.616.874	144.808.316	320.155.109	91.864.565	1.428.444.864
TOTAL DAS RECEITAS (K)	1.524.835.159	530.687.534	680.396.214	319.237.542	3.055.156.449
DIFERENÇA (L)=(K)-(D)	(97.815.563)	(188.869.289)	(50.870.622)	(24.578.123)	(362.133.597)
COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA (M)	97.815.563	188.869.289	50.870.622	24.578.123	362.133.597
COMPLEMENTAÇÃO REALIZADA (3) (N)	101.195.100	144.655.200	71.339.400	18.556.100	335.745.800
AJUSTE DA COMPLEMENTAÇÃO TOTAL A SER CREDITADO/DEBITADO (O)=(M)-(N)	(3.379.537)	44.214.089	(20.468.778)	6.022.023	26.387.797

OBS:1. Na apuração da arrecadação do ICMS foram considerados os seguintes itens de receita:

Piauí:Principal e Receita da Dívida Ativa; Pará: Principal, Receita da Dívida Ativa e Multas/Juros; Maranhão: Principal; Bahia:Principal, Multas/Juros, Multa da Dívida Ativa e Receita da Dívida Ativa do ICMS.

2. A coluna ICMS corresponde a 15% da arrecadação do ICMS constante do Balanço dos Estados.

3. Complementação da União de acordo com a Portaria MF nº 10, de 24.01.2003. Não está incluído o ajuste referente ao exercício de 2002, conforme Portaria nº 252, de 31/07/2002.

Valor mínimo: alunos de 1ª a 4ª série R\$462,00 e demais R\$485,10, conforme o Decreto nº 4.861/2003, de 20 de outubro de 2003.

Número de alunos segundo Portaria MEC nº 3.477, de 12.12.2002 (DOU de 03.01.2003).